



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 01/2021/2021

CONTRATO TRE-PI N° 01/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REFERENTE À REALIZAÇÃO DE CURSO DE
BRIGADA DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL SENAC /PI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n°, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, **Des. José James Gomes Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 096.216.013-04, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC /PI**, CNPJ n°. 03.778.391/0002-49, isento de inscrição Estadual com sede em Teresina Piauí, na Avenida Campos Sales, 1.111/Norte, telefone: (86)3228-9514 ou (86)99922-7969, neste ato representado por sua Diretora Regional, Sra. ELAINE RODRIGUES ROCHA DIAS, CPF n° 704.314.343-87, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do **Processo SEI n° 0026309-12.2020.6.18.8000**, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC /PI**, para realização do “**CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta da contratada, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Curso será realizado, com **carga horária de 16 h/a**, destinado ao **treinamento de 40 (quarenta) servidores**, dividido em 2 (duas) turmas de 20 (vinte) alunos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será por conta da contratada, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta da contratada, inclusive quanto ao conteúdo programático.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Seção de Programação e Execução Financeira, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis);
- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI, após verificadas as condições para certificação, nos termos da proposta - doc. SEI nº 1062549;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- k) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a estrutura tecnológica de transmissão das aulas, seguindo os requisitos técnicos mínimos para o treinamento, apresentados na proposta, como anexo - doc. SEI nº 1062549;
- b) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- c) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI (área de informática, por exemplo), bem como pela assistência aos participantes;
- d) Responsabilizar-se pela matrícula dos alunos, seguindo orientações constantes na proposta da empresa contratada;
- e) Acompanhar, junto à ministrante do curso, a emissão dos certificados, nos termos exigidos na

proposta para conclusão do curso/certificado de participação;

f) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 6.022,00 (seis mil vinte e dois reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Capacitação PI CAPPAC, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do serviço referente ao curso em tela ficará a cargo da SAOF, mediante o atestado do serviço prestado em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.
Por até 2 (dois) anos	1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c” e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota

fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC /PI

ELAINE RODRIGUES ROCHA DIAS
Diretora Regional

Anexo: proposta da contratada (1152313)



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE RODRIGUES ROCHA DIAS, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 11/01/2021, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1164868** e o código CRC **C94284F7**.



11 de dezembro de 2020
Teresina – PI

Sr.,
Ivo Cavalcante
Serviço de Capacitação e Lotação – SECAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Telefone: (86) 2107-9708
secal@tre-pi.jus.br

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação de V.S. ^a, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC /PI, Departamento Regional no Piauí, inscrito no CNPJ nº. 03.778.391/0002-49, isento de inscrição Estadual com sede em Teresina – Piauí, na Avenida Campos Sales, 1.111/Norte, telefone: (86)3228-9514 ou (86)99922-7969, neste ato representado pela **Sra., Cleia Adriana de Sousa Medeiros Costa, Coordenadora Comercial Senac Piauí**, apresenta orçamento na Prestação de Serviços para ministrar o **Curso Brigada de Incêndio** para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, conforme as especificações enviadas através do Analista, através do Sr. Ivo Cavalcante, Serviço de Capacitação e Lotação – SECAL, segue abaixo:

Cursos: MODALIDADE PRESENCIAL						
Curso	C.H	Nº de alunos por turma	Nº de turmas	R\$ por aluno	R\$ por turma	R\$ TOTAL
Brigada de Incêndio	08	20	02	R\$ 126,65	R\$ 2.533,00	R\$ 5.066,00
Brigada de Incêndio	16	20	02	R\$ 150,55	R\$ 3.011,00	R\$ 6.022,00

Sobre os Curso:

Objetivos:

O curso objetiva propiciar e possibilitar ao participante, o desenvolvimento das competências para conduzi-lo às atividades profissionais com motivação e foco no crescimento e melhoria contínua para a equipe de trabalho.

Metodologia:

Temos uma metodologia de ensino que é referência em todo o Brasil. O Senac organiza toda oferta de ações educacionais com foco em competências gerais e específicas, incluindo temas que contribuem para o exercício da ética e cidadania, privilegiando a articulação entre teoria e prática, por meio de estratégias pedagógicas que buscam assegurar o saber, o saber fazer e o saber ser.

Para o curso **Presencial, Brigada de Incêndio**, prepara profissionais para atuarem como brigadistas de incêndio, promovendo o atendimento de primeiros socorros, combatendo princípios de incêndios, visando manter a vida e prevenir complicações até a chegada de atendimento médico, em conformidade com a NBR-14276.

Serão aplicadas técnicas de ensino que favoreçam o desenvolvimento das competências de forma dinâmica e participativa. As atividades deverão ser realizadas, com resolução de problemas e/ou desafios, simulações e demais procedimentos, que reflitam, na medida do possível, situações do dia-a-dia e de trabalho.

Condições de Negociação:

- O valor do curso apresentado nesta proposta contempla todas as despesas referentes às atividades executadas no decorrer do prazo de vigência dos serviços;
- A assinatura do contrato dar-se-á após emissão de Nota de Empenho;
- O valor contratado deverá ser pago, através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência nº 3219-0, Conta n. º 25.109-7** referente à realização da programação.



Chamamos a atenção para aspectos de qualidade de um curso com padrão Senac:

- Profissionais especializados;
- Certificado reconhecido nacionalmente;
- Empresa com experiência, credibilidade e pioneira na Educação Profissional.

Elaboramos e Personalizamos os treinamentos, direcionando o foco e conteúdo dos cursos de acordo com o segmento e abordagens de interesse da empresa.

O Senac goza de imunidade tributária, conforme o inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e Decreto-Lei N.º 8.621, Artigo 7º.

Disponibilizamos a estrutura do SENAC para execução dos cursos contratados, mas priorizamos a disponibilidade e conveniência da contratante quanto ao período, horário e local escolhido, sem diferença de custo.

À disposição, no interesse de melhor atendê-los, com soluções e resultados de excelência em Atendimento e Capacitação Corporativos.

Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "C. Medeiros", is placed over a faint blue circular stamp.

Cléia Adriana de Sousa Medeiros Costa
Coordenação Comercial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 3770 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DESPACHO – PRESIDENTE
(SEI 26309-12.2020.6.18.8000)

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 26, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de **R\$ 6.022,00 (seis mil e vinte e dois reais)** ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, visando ministrar o "Curso Brigada de Incêndio", para 40 (quarenta) servidores deste Tribunal, divididos em 02 (duas) turmas, a ser realizado nas dependências deste Tribunal, com carga horária de 16 horas/aula.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE/PI

Em 30 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 30/12/2020, às 12:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1164110** e o código CRC **4C90FB7E**.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE001354. Data de emissão: 21/12/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0014618-49.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de Material Permanente (Persianas). Valor total: R\$ 6.065,00. Credor: CARLOS NAVARRO E CIA LTDA - EPP (CNPJ: 05.881.752/0001-22).

Nº.: 2020NE001473. Data de emissão: 30/12/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0017515-50.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 10 (dez) licenças para acesso aos cursos ALURA. Valor: R\$ 12.000,00. Credor: AOV5 Sistemas de Informática S.A. (CNPJ 05.555.382/0001-33).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 70014

Nº Processo: 0013434-48.2020. Objeto: Prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios das 089ª ZE, de Conselheiro Pena, 203ªZE de Paracatu e 300ªZE de Cachoeira de Minas, em Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/01/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 04/01/2021) 70014-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0026309-12.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC . CNPJ: 03.778.391/0002-49. OBJETO: realização do "CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO". Valor: R\$ 6.022,00 (seis mil vinte e dois reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação PI CAPPAC, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 30/12/2020, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO nº 1714/2020, emitida em 28/12/2020. Pregão Eletrônico nº 87/2020. Ordem de Fornecimento nº 187/2020. Processo SEI nº 0017787-93.2020.6.18.8000. CONTRATADA: N. C. CARVALHO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.745.673/0001-21 . OBJETO: ITEM 1 - 82 (oitenta e dois) TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO . VALOR TOTAL: R\$ 5.499,74 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

NOTA DE EMPENHO nº 1640/2020, emitida em 26/12/2020. Pregão Eletrônico nº 56/2020. Ordem de Fornecimento nº 193/2020. Processo SEI nº 0027182-12.2020.6.18.8000. CONTRATADA: LABOR INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 06.983.736/0001-03. OBJETO: ITEM 1 - 20 (vinte) ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA, COM 02 (DUAS) PORTAS. VALOR TOTAL: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais). ITEM 6 - 40 (quarenta) MESA RETA COM 03 GAVETAS, MEDIDAS: 1200 X 750 X 750MM. VALOR TOTAL: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais). VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

NOTA DE EMPENHO nº 1638/2020, emitida em 26/12/2020. Pregão Eletrônico nº 56/2020. Ordem de Fornecimento nº 194/2020. Processo SEI nº 0027184-79.2020.6.18.8000. CONTRATADA: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI - CNPJ: 10.205.116/0001-10 . OBJETO: ITEM 3 - 50 (cinquenta) ARMÁRIO DE AÇO, COM DUAS PORTAS. VALOR TOTAL: R\$ 51.917,50 . ITEM 4- 30 (trinta) ESTANTE DE AÇO GALVANIZADO, REFORÇADA, PARA ALMOXARIFADO. VALOR TOTAL: R\$ 35.508,90. ITEM 5 - 40 (quarenta) ESTANTE REFORÇADA, DE AÇO GALVANIZADO, COM SEIS PRATELEIRAS. VALOR TOTAL: R\$ 26.600,00 VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 114.026,40 (cento e quatorze mil vinte e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Material Permanente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TRE/RR 1TA CT 19/2019; SEI 0001486-67.2019.6.23.8000; Contratada: J. P. P. Souto Maior Filho; Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 04/01/2021. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: João Pujucan Pinto Souto Maior Filho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE RESCISÃO

a)Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato de credenciamento 243/2019, firmado entre a União, por intermédio do TJDF e IRMÃOS PICCOLO LTDA (HOSPITAL NELSON PICCOLI). b)Objeto: Rescindir o contrato inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 20ª, § 2º, do contrato inicial, e art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. d) Vigência: A partir de sua publicação no D.O.U. e)Data de assinatura: 04/01/2021. f)PA: 0013609/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação decorrente da inviabilidade de competição, preconizada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, relativamente aos seguintes processos: Processo nº 008/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de energia elétrica; favorecido: ENERGISA - Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S/A, valor: R\$ 39.000,00. Processo nº 009/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto; favorecido: CEDAE - Cia. Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, valor: R\$ 1.020.000,00. Processo nº 010/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Niterói; favorecido: Águas de Niterói S/A, valor: R\$ 38.400,00. Processo nº 012/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Três Rios; favorecido: SAAE/TRI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - RJ, valor: R\$ 2.760,00. Processo nº 015/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Volta Redonda; favorecido: SAAE/VR - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta

Redonda - RJ, valor: R\$ 10.680,00. Processo nº 016/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Araruama; favorecido: Concessionária Águas de Juturnaíba S/A, valor: R\$ 3.360,00. Processo nº 017/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Barra do Pirai; favorecido: Prefeitura Municipal de Barra do Pirai - RJ, valor: R\$ 960,00. Processo nº 018/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Petrópolis; favorecido: Águas do Imperador S/A, valor: R\$ 7.200,00. Processo nº 019/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Cabo Frio; favorecido: PROLAGOS Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, valor: R\$ 9.972,00. Processo nº 020/2021 (PROAD), objeto: serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto de Resende; favorecido: Água das Agulhas Negras, valor: R\$ 2.400,00. Em 05 de janeiro de 2021. Autorização: Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva - Ordenador de Despesa. Ratificação em 05 de janeiro de 2021. Desembargador José da Fonseca Martins Junior - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01º Termo Aditivo ao Contrato 066/2020, Proad 61388/2019. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa WS Serviços Terceirizados Ltda. Objeto: Altera valores. Assinam em 05/01/2021, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Willian Lopes de Aguiar, Sócio.

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 087/2020, Proad 96.860/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.. Objeto: Adequação do centro de medição da Unidade Rio Branco. Valor total: R\$ 702.459,60. Vigência: 210 dias da data da assinatura. Assinam em 29/12/2020, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Andréia C. Andrade.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 055/2020 (PROAD nº 80377/2020) - Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos de toner para as impressoras monocromáticas Samsung SL-M4070FR e Lexmark MS610DN. As atas encontram-se disponíveis para consulta em <https://www2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/SRPPagina.pdf>. Ata nº 057/2020 - Registrado o item 1 à empresa Santana Insumos e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ: 07.217.182/0001-04, no valor unitário de: item 1 - R\$41,00. Vigência: 15/12/2020 a 14/12/2021. Ata nº 058/2020 - Registrado o item 2 à empresa Lemarink Cartuchos Eireli, CNPJ: 18.436.917/0001-07, no valor unitário de: item 2 - R\$84,00. Vigência: 24/12/2020 a 23/12/2021. São Paulo, 5 de janeiro de 2021. AQUILES JOSÉ MALVEZZI Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO ao contrato 15SR039 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e CONATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 01.535.369.0001-61. OBJETO: Conclusão das obras do Q20, sem alteração do objeto, destinação ou layout, bem como acréscimos e supressões de serviços no antigo complexo da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais - EEUFMG, localizado na Rua Guaicurus nº 201, entre Rua da Bahia nº 112 e Rua Espírito Santo, nesta Capital, no terreno constituído pelos lotes 9A a 16, para transformação no Prédio Anexo do Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, Processo e-PAD 22816/2019. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. SIGNATÁRIOS: André Luiz Morais Mascarenhas (pelo Contratante) e Gustavo Bueno Camatta (pela Contratada). 20TA156 - e-PAD 46/2021.

SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRT da 3ª Região informa a homologação pela autoridade competente, do PE 26/2020 - Registro de Preços para eventual fornecimento de bens comuns - material permanente, nos termos do edital e seus anexos, sendo que o Lote 1 foi adjudicado à empresa Belchair Comércio de Móveis Eireli, CNPJ 29.209.847/0001-62; Lote 4 à empresa Multequipar Equipamentos e Promoção de Vendas Eireli, CNPJ 31.931.262/0001-01 e Lote 13 à empresa Andrei Santos Silva, CNPJ 15.785.674/0001-16. Os Lotes 2, 5, 6, 7, 8 e 11 fracassaram e os Lotes 3, 9, 10 e 12 foram desertos.

Belo Horizonte, 5 de janeiro de 2021.
ANTÔNIO COSTA DA SILVA
Secretário de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de extintores e hidrantes, integrantes do sistema de combate a incêndio do Foro Trabalhista de Araguaína-TO. Preão deserto. Brasília, 05 de janeiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECE - 05/01/2021) 080016-00001-2020NE000033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 - UASG 80016

Nº Processo: 00070824220205108. Objeto: Fornecimento de material de copa e cozinha e de limpeza e higienização.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 06/01/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00077-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 02/01/2021) 80016-00001-2021NE000033

